

Contrato 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO E VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM DA MARCA HYUNDAI.

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.250.863/0001-01, com sede na Monsenhor Topp, n.º 202 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, CPF n.º 751.166.509-87, Registro Geral de Identidade n.º n.º 3.827.925, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, n.º 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP: 85.816-302, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marcos Antonio Urio, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 706.928.319.91, Registro Geral de Identidade n.º 4.300.398-4 SESP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 01(um) veículo 0 km, conforme especificação e quantidade estabelecida no presente Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
 Centro – Joinville
 CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
 Próspera – Criciúma
 CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
 CESEC – Centro, Chapecó
 CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do veículo descrito na cláusula anterior, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como as exigências previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor o do presente contrato é de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato correrão à conta do item 6.2.2.1.1.01.04.04.005.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;

Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
 Centro – Joinville
 CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
 Próspera – Criciúma
 CEP: 88815-030– FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getulio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
 CESEC – Centro, Chapecó
 CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510

suas alterações posteriores.

A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:

- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexeqüível a realização do OBJETO deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
 Centro – Joinville
 CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
 Próspera – Criciúma
 CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
 CESEC – Centro, Chapecó
 CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510

poderá ser

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de não prestação do serviço;
 - II. 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato, em caso de rescisão por inexecução ou execução com baixa qualidade do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
 Centro – Joinville
 CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
 Próspera – Criciúma
 CEP: 88815-030– FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
 CESEC – Centro, Chapecó
 CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510

8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
 RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
 CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
 Centro – Joinville
 CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
 Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
 Próspera – Criciúma
 CEP: 88815-030 – FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
 Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
 CESEC – Centro, Chapecó
 CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510

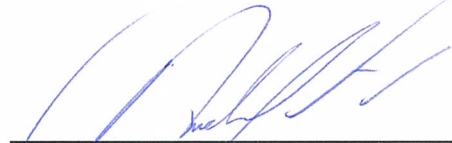
presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.



CONTRATANTE

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO
DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES – PRESIDENTE**

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.10.25 08:46:33 -03'00'
URIO:70692831991

CONTRATADA

**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
SR. MARCOS ANTONIO URIO**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC
CEP: 88.020-500 – FONE-FAX: (48) 3225-3329 – crefito10@crefito10.org.br

SECRETARIA REGIONAL NORTE
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410, Sala 507, BL. B -
Centro – Joinville
CEP 89201-100 – FONE: (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL
Rua Ernesto Blanchini Góes, Nº 91 Sala 105 -
Próspera – Criciúma
CEP: 88815-030- FONE: (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE
Avenida Getúlio Vargas, 1748N Sala Nº 6 Condomínio
CESEC – Centro, Chapecó
CEP: 89805-000 – FONE – (49) 3025-2510